



Sindicato dos Servidores
Público Efetivo de São Gonçalo
RENOVAÇÃO E RESPEITO PELO SERVIDOR

**É NA LUTA QUE A GENTE
SE ENCONTRA**

São Gonçalo, 02 de fevereiro de 2026.

Ofício SINDSPEF-SG/RJ Nº.10/2026

A/c dos Membros da Comissão de Ética (Portaria nº 2483/2022)

Sr Alexandre de Almeida Barbosa, matrícula 14.986;

Sr Flávio Freitas Spindola, matrícula 21.067;

Sr Rafael dos Santos Nunes, matrícula 20.335;

Sr Marcelo Braga Vidinha, matrícula 127.062;

Sra Yasmim Ferreira Pimentel, matrícula 125.242.

Assunto: Denúncia de ato de improbidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO

PROC. Nº 1930 / 2026

DATA 03 / 02 / 2026

SEMAD - PROTOCOLO GERAL

Prezado,

Considerando o código de ética instituído pelo Decreto 333/2021, Art. 2, 4, 5.

Considerando o fato público veiculado em mídias sociais sobre um suposto ato infracional com abuso de autoridade, uso excessivo da força, desproporcionalidade e não observância a protocolos de segurança pública e abordagem;

Considerando a obrigação dos servidores públicos garantir a manutenção da imagem da administração pública municipal perante a sociedade;

Considerando que esta comissão é subordinada ao gabinete do chefe do Poder Executivo, que precisa cumprir os requisitos dos princípios constitucionais da moralidade pública.

Este sindicato vem apresentar DENÚNCIA em face do comandante da GUARDA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO, SR EWERTON FRANÇA MENDES, matrícula 21.198 por ato de IMPROBIDADE e incompatibilidade no exercício de suas funções públicas.

DOS FATOS

Surge que no dia 30/02/2026, o comandante se envolveu em um caso de agressão a outro servidor público que se encontra de licença médica psiquiátrica, Sr Anderson Magno de Freitas, em um local privado que já pertenceu a GMSG por meio de termo de concessão.

A agressão física gerou fratura de ossos nasais com hemorragia de partes moles que, pelo alegado pelo servidor denunciado, se tratava de legítima defesa nos autos do Termo Circunstanciado Procedimento 074-00986/2026 porém, não justifica o uso da força excessiva a um cidadão por um servidor em exercício.

O agredido é servidor da prefeitura que, em grupo informal da guarda municipal, explanou sua indignação e insatisfação com os atos de assédio moral e perseguição pelo então comandante da GMSG.

Facebook Instagram YouTube @sindspef

www.sindspef.org.br

☎ 21 98563-4282 ☎ 21 3005-2453

Rua Simeão Custódio, 48 - Centro, São Gonçalo



**Sindicato dos Servidores
Público Efetivo de São Gonçalo**
RENOVAÇÃO E RESPEITO PELO SERVIDOR

**É NA LUTA QUE A GENTE
SE ENCONTRA**

Independentemente da dinâmica dos fatos, o que se denuncia é o comportamento de um agente de segurança pública em uso de suas funções utilizar de força e provocar lesão corporal a um cidadão, indo de encontro com todos os protocolos de segurança institucionalizados nesta prefeitura.

O local da agressão ocorreu embaixo do viaduto do Alcântara, na antiga 2ª inspetoria da guarda municipal, onde as câmeras de monitoramento municipal conseguem captar imagem do ocorrido que corrobora com a conduta ímproba do servidor denunciado.

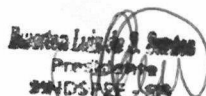
Encaminhamos tal denuncia a esta comissão pelo fato de a dinâmica do acontecimento ser presenciado pelo corregedor da corporação, Sr Carlos Augusto e Silva, que presenciou os fatos e não aplicou técnicas condizentes com suas funções gerenciais e típicas da carreira, impossibilitando que tal tratativa seja denunciado ao setor onde ele chefia.

Os fatos narrados são graves e precisa do rigor da administração pública e uma investigação profunda para dirimir a situação e punir a quem for de direito resguardando a imagem da administração pública e de toda coletividade da guarda municipal de São Gonçalo.

Portanto, requeremos:

- 1) A abertura do procedimento de investigação, conforme disciplinado no Art.12 do regimento da CEC dos atos praticados pelo servidor EWERTON FRANÇA MENDES;
- 2) A abertura do procedimento de investigação, conforme disciplinado no Art. 12 do regimento da CEC dos atos omissivos e comissivos do corregedor CARLOS AUGUSTO E SILVA considerando a Lei 1416/2022, Art. 198;
- 3) Captura e armazenamento das imagens do vídeo monitoramento para elucidação dos fatos ocorridos em 30/01/2026 entre 18:00 e 20:00;
- 4) Convocar o sindicato como parte auxiliar no procedimento investigatório conforme preceitua o regimento interno da CEC, Art. 8, IV nas reuniões que tratarem sobre esse assunto sob pena de nulidade;
- 5) Análise prévia com o afastamento dos citados para não atrapalhar as investigações desta comissão.



Att.


Ewerton Luiz de Souza Santos
Presidente Sindspef-SG

Ewerton Luiz de Souza Santos
Presidente Sindspef-SG

   @sindspef

www.sindspef.org.br

 21 98563-4282  21 3005-2453

Rua Simeão Custódio, 48 - Centro, São Gonçalo